



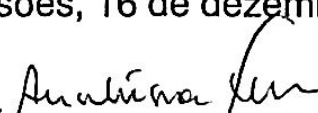
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 178/2003


CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão administrativa hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência da Exma. Sra. Juíza SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, com a presença dos Exmos. Srs. Juízes BENEDICTO CRUZ LYRA, ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA, EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, OTHÍLIO FRANCISCO TINO, VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO, JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA e FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, Juízes do Tribunal, e do Exmo. Sr. Dr. GUILHERME DUARTE DA CONCEIÇÃO, Procurador do Trabalho da PRT da 11ª Região, apreciando a matéria da Reclamação Correicional contra a Exma. Sra. Juíza ANA ELIZA PRACIANO, apresentada pela Exma. Sra. Juíza Presidente, o Egrégio Tribunal Pleno, por maioria de votos, resolveu: DETERMINAR que se aguarde o prazo recursal na Reclamação Correicional, devendo a questão ser reapresentada posteriormente. Vencidos, o Exmo. Sr. Juiz Benedicto Cruz Lyra que votava pela formalização da representação, o Exmo. Sr. Juiz Antônio Carlos Marinho Bezerra que já aceitava a representação e entendia que a Juíza Ana Eliza Praciano deveria ser ouvida e, ainda, as Exmas. Sras. Juízas Vera Lúcia Câmara de Sá Peixoto e Francisca Rita Alencar Albuquerque que entendiam que em questão *sub judice* não cabe matéria administrativa, diante do que se manifestaram no sentido de se aguardar até a decisão do processo principal.

OBS: Exma. Sra. Juíza SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS – não votou.

Sala de sessões, 16 de dezembro de 2003.

  
ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA  
Secretária do Tribunal Pleno

VISTO:

  
SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS  
Juíza Presidente do TRT da 11ª Região